



Kleber S. Mayer
Dir. de Plenário e Apoio às Sesões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 254 DE 2014

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

Proposição: Emenda 1/2014 ao Projeto de Lei nº 38/2014

Autoria: Jorge Bocasanta e Walmir Servegnini

Relator: Vereador Romulo Quintino

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão a Emenda modificativa nº 1/2014 ao Projeto de Lei nº 38/2014, que dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível pelos postos, após ser acionada a trava de segurança da bomba abastecedora.

II – VOTO DO RELATOR

A referida emenda aborda em seu Art. 2º apenas especificar a destinação do valor arrecadado com as possíveis multas, sendo 50% para conta específica do Fundo Municipal de Saúde e 50% para conta específica do Fundo Municipal, beneficiando programas ambientais e a saúde pública do trabalhador. Quanto o Art. 3º obriga os postos de combustíveis afixarem as informações contendo a proibição referente ao abastecimento após o travamento da bomba, para que todos consumidores tomem ciência da lei em vigor no Município de Cascavel. Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO da referida emenda.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Romulo Quintino/PSL, Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 2 de junho de 2014.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Romulo Quintino/PSL
Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE
Secretário

João Paulo/PSD
Membro